



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA  
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 24 de janeiro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 23/01/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7788

Número de Autenticidade: 1c16f457e4d699ab79cfd187aee6c6bb

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Jésus Nascimento**  
Presidente

Des. Mauro Campello

**Des. Ricardo Oliveira**  
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

**Des. Mozarildo Cavalcanti**  
Corregedor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos

**Des. Erick Linhares**  
Ouvidor-Geral de Justiça

Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

**Des. Cristóvão Suter**  
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Henrique Tavares  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**CÂMARA CÍVEL****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 23/01/2025

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0838254-75.2014.8.23.0010

APELANTE: CONSTRUTORA SOMA LTDA

ADVOGADO: ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR – OAB 385N-RR

ADVOGADO: ALTIERIS FIORETTI BERNARDO – OAB 257576N-SP

APELADA: MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR

PROCURADOR: FARREL RÊGO NOGUEIRA – OAB 8047N-AM

RELATORA: DES. ERICK LINHARES

**DESPACHO**

Intimem-se, a advogada da parte apelante/embargante, LUIZA MARTINEZ - OAB/SP nº 392.307, via DJe, a fim de regularizar seu cadastro junto ao PROJUDI, no prazo de 5 (cinco) dias.

Boa Vista, 21 de janeiro de 2025.

**Des. Erick Linhares**

Relator

**PRESIDÊNCIA****REPUBLICAÇÃO****PORTARIA TJRR/PR Nº 891, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **DEZEMBRO de 2024**:



<b>Dia</b>	<b>Escala</b>	<b>Servidor</b>
01	Plantão	Antonio Ricardo da Silva Junior
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
02	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
03	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
04	Plantão	Aline Melo Lopes Junges

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
05	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
06	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
07	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
08	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
09	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
10	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
11	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
12	Plantão	Aline Melo Lopes Junges

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
13	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Adriane Souza da Silva
14	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
15	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
16	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
17	Plantão	Adriane Souza da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
18	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
19	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/01/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2239896 e o código CRC 7DCA8BFF.

## REPUBLICAÇÃO

### PORTARIA TJRR/PR N. 5 DE 8 DE JANEIRO DE 2025.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0001420-46.2024.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de janeiro/2025, conforme lista abaixo;

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;



Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

#### CRONOGRAMA RETIFICADO - JANEIRO/2025

ITEM	LOCAL	DATA
01	NUPAC CONJUNTO DOS CASA ALFERES PAULO SALDANHA	10/01/2025, (sexta-feira, 14h.)

02	PALÁCIO DA JUSTIÇA	17/01/2025, (sexta-feira, 14h.)
03	COMARCA DE RORAINÓPOLIS e COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ	24/01/2025 (sexta-feira, 14h.)
04	FÓRUM CRIMINAL	31/01/2025 (sexta-feira, 14h.)

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/01/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2238577 e o código CRC 5031DE63.



**PORTARIA TJRR/PR N. 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0000485-69.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Cristóvão Suter**, para usufruto no período de **3 a 12/2/2025**, por ter laborado no Recesso Forense de 2023.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/01/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2235845 e o código CRC 3BAA1F61.



**PORTARIA TJRR/PR N. 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0022572-53.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Convocar, *ad referendum*, o Juiz de Direito **Marcelo Mazur**, titular da Terceira Vara Criminal, para compor a Sessão de Julgamento do Agravo Interno 99001502-96.2023.8.23.0000/2.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/01/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2239829 e o código CRC 87429145.



**PORTARIA TJRR/PR N. 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0024855-49.2024.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Convalidar a designação da servidora **Paola Xaud Figueiredo**, Assessora de Gabinete Administrativo, por ter respondido pelo cargo de Chefe de Gabinete de Desembargador da Corregedoria-Geral de Justiça, no período de 20/12/2024 a 6/1/2025, sem prejuízo de suas atribuições, em razão de recesso forense da servidora Ellen Cristina Ribeiro Aragão.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/01/2025, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2238833 e o código CRC 4020ABA7.



**PORTARIAS TJRR/PR DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**



**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0000449-27.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**N. 34** - Autorizar o afastamento do servidor **Tiago Mendonça Lobo**, Secretário de Tecnologia da Informação, para participar do XIV Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil - Posse da nova Comissão Administrativa, no Estado de Goiás, no período de 15 a 19/1/2025, com ônus para este Tribunal.

**N. 35** - Designar o servidor **Gabriel Silveira Vieira**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário de Tecnologia da Informação, sem prejuízo das suas atribuições, no período de 15 a 19/1/2025, em virtude de afastamento do titular.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/01/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2239262 e o código CRC CE6D3816.

**PORTARIA TJRR/PR N. 36 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução 046/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI nº. 0001550-70.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia para o mês de **FEVEREIRO de 2025**:

<b>Dia</b>	<b>Escala</b>	<b>Servidor</b>
01	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
02	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
03	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Rebeca Coelho Viana
04	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
05	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
06	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
07	Plantão	Rebeca Coelho Viana
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
08	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
09	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
10	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
11	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
12	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
13	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
14	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
15	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
16	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
17	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
18	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
19	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
20	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos
21	Plantão	Fabiano Talámas de Azevedo
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Aline Melo Lopes Junges
22	Plantão	Samuel Oliveira da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Yuri Rosa Filgueiras
23	Plantão	Karine Costa de Souza Soares
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jonatas Lopes da Silva
24	Plantão	Jocemir Paiva dos Santos

	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Ethiane de Souza Chagas
25	Plantão	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Fabiano Talámas de Azevedo
26	Plantão	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Samuel Oliveira da Silva
27	Plantão	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Karine Costa de Souza Soares
28	Plantão	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente (08h às 18h) e sobreaviso (18h às 08h)	Jocemir Paiva dos Santos

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 08 horas da manhã do dia informado até as 08 horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Remeta-se cópia desta Portaria à CGJ/RR, nos termos do §1º do art. 16 da Res. 046/2019 do TJRR.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b>, em 23/01/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2239896 e o código CRC 7DCA8BFF.</p>

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0023912-32.2024.8.23.8000**

**Assunto: Pedido de concessão de teletrabalho.**

Ressalte-se que a chefia imediata da servidora deve observar que eventual ausência das condições especiais para realização de teletrabalho, bem como a escassez de informações relativas à produtividade no relatório

mensal de acompanhamento, pode ensejar o retorno do servidor ao regime presencial mediante avaliação médica, nos termos da Resolução CNJ 481/2022.



**Publique-se** extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

À CGT, à DG1G e à SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33, da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.

Após, conclua-se na unidade.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/01/2025, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2237677 e o código CRC F95E77E0.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0015949-80.2018.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de teletrabalho - Stenio José da Silva.**

Por todo o exposto, amparado nos setores técnicos deste Tribunal e na Resolução CNJ n. 560/2024, **defiro parcialmente o pedido** para prorrogar o regime de teletrabalho do servidor Stênio José da Silva, Técnico Judiciário, matrícula 3010194, lotado na Contadoria Judicial, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da publicação de 10/11/2024.



**Publique-se** extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

À CGT, à DG1G e à SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33, da Resolução 22/2019 do TJRR/TP.

Após, conclua-se na unidade.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/01/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2208478 e o código CRC F3D747E6.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0000476-49.2021.8.23.8000**

**Assunto: Pedido de prorrogação de teletrabalho Luciana Menezes de Medeiros**

Ressalte-se que a chefia imediata da servidora deve observar que eventual ausência das condições especiais para realização de teletrabalho, bem como a escassez de informações relativas à produtividade no relatório mensal de acompanhamento, podem ensejar o retorno da servidora ao regime presencial mediante avaliação médica, nos termos da Resolução CNJ 481/2022.



**Publique-se** extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

À CGT, DG1G e à SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33 da Resolução 22/2019 do TJRR.

Após, conclua-se nesta unidade.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/01/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016..
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2234658 e o código CRC 572C2303.

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI: 0009261-68.2019.8.23.8000**

**Assunto: Prorrogação de teletrabalho Priscila Pires Carneiro Ramos.**

Diante do exposto, amparado pelos setores técnicos desta Corte, **defiro o pedido** de prorrogação do regime de teletrabalho de Priscila Pires Carneiro Ramos, técnica Judiciária, lotada na Secretaria de Orçamento e Finanças, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 15/01/2025.

Ressalte-se que a chefia imediata da servidora deve observar que eventual ausência das condições especiais para realização de teletrabalho, bem como a escassez de informações relativas à produtividade no relatório mensal de acompanhamento, podem ensejar o retorno da servidora ao regime presencial mediante avaliação médica, nos termos da Resolução CNJ 481/2022.



**Publique-se** extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

À CGT, DG1G e à SGP.

Remetam-se os autos ao gestor da unidade para fins do disposto nos arts. 32 e 33 da Resolução 22/2019 do TJRR.

Após, conclua-se na unidade.

	Documento assinado eletronicamente por <b>JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente</b> , em 23/01/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador 2234408 e o código CRC 3B14DADF.

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****Expediente do dia 23/01/2025****Processo Administrativo/SEI nº: XXXX168-72.2024.8.23.8000****DECISÃO**

Trata-se de "Consulta de Procedimento" encaminhada pela Tabeliã e Registradora Interina do 2º Ofício de Notas, Protestos e Registros da Comarca de Boa Vista/RR ([2209453](#)).

Em síntese, a referida delegatária expõe que recebeu requerimento para a lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda em que constam:

- a) Requerente - Sra. (...) (Inventariante);
- b) Outorgante Vendedor - (...);
- c) Outorgante Compradora - (...);
- d) Objeto - Lote de Terras Urbano nº 455, da Quadra nº 952, no Loteamento Parque dos Cajueiros, Bairro Olímpico, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, sob a Matrícula nº 64.406.

Informa que o falecimento da proprietária foi devidamente averbado na matrícula em questão, todavia, não houve no Cartório de Registro de Imóveis o registro do inventário.

Acrescenta ainda, que conforme Escritura Pública de Inventário e Partilha Consensual de Bens, lavrada no Tabelionato do 2º Ofício de Boa Vista ([2209995](#), fl. 12), a autora da herança deixou testamento em que indica que ela, juntamente com o corretor (...), detinham o Loteamento Parque dos Cajueiros, no bairro Olímpico, em Boa Vista-RR, e que os valores auferidos pelas vendas deveriam ser divididos igualmente entre ambos, tanto em vida quanto após a morte de qualquer um deles.

Por fim, esclarece que o referido testamento foi homologado pelo MM. Juiz de Direito Paulo César Dias Menezes, Titular da 2ª Vara da Família desta Comarca de Boa Vista/RR, que autorizou a aplicabilidade integral do mesmo.

Ao final, afirma que com a existência de (a) lotes vendidos a prazo, (b) lotes vendidos e quitados com pendência de transferência de valores, e (c) lotes distratados a serem vendidos, o caso se demonstra essencialmente complexo, de modo que requer a intervenção da CGJ para dirimir a questão.

É o breve relatório. Decido.

À vista do relatado, é preciso destacar que o presente feito, embora encaminhado como "Consulta de Procedimento", trata-se materialmente de uma Suscitação de Dúvida, que detém requisitos próprios para a devida tramitação, conforme [Provimento CGJ nº 01/2017](#):

Art. 154. Apresentado ou prenotado um título ou documento na Serventia Extrajudicial, o Tabelião ou Oficial de Registro procederá com a sua qualificação e, verificada a sua regularidade, praticará os atos notariais e registrais pertinentes.

§ 1º A fase de qualificação, que se realiza entre a protocolização do título e seu respectivo registro, compreende o exame de caracteres



extrínsecos do documento e a observância da legislação e das normas registrais, sejam regras ou princípios.

§ 2º Havendo exigências a serem satisfeitas, o Tabelião ou Oficial de Registro deverá indicá-las ao apresentante por escrito, mediante nota de devolução, em meio físico ou eletrônico, no prazo legal, contado da apresentação do título ou documento.

§ 3º Sempre que possível, todas as exigências constarão da mesma nota devolutiva.

Art. 155. Incumbe ao Tabelião e ao Oficial de Registro impedir a prática de ato notarial ou o registro de título que não satisfaça os requisitos exigidos pela legislação, quer sejam consubstanciados em instrumento público ou particular, quer em títulos judiciais.

Nesse sentido, esclareço que a competência para dirimir procedimentos de Suscitação de Dúvida é de um dos juízos cíveis da Capital, conforme dispõe o art. 167 do [Provimento CGJ nº 01/2017](#):

Art. 167. O procedimento de suscitação de dúvida concernente à legislação de registros públicos é da competência do Juízo de Registros Públicos, devendo ser distribuído por sorteio entre as varas cíveis na falta de vara especializada na comarca;

O [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima](#);

Art. 41. Compete aos Juízes de Direito das Varas Cíveis:

I – processar e julgar:

a) as causas que se referem aos registros públicos;

E ainda, a [Lei 6.015/73](#), em seu art. 198:

Art. 198. Se houver exigência a ser satisfeita, ela será indicada pelo oficial por escrito, dentro do prazo previsto no art. 188 desta Lei e de uma só vez, articuladamente, de forma clara e objetiva, com data, identificação e assinatura do oficial ou preposto responsável, para que:

(...)

V - o interessado possa satisfazê-la; ou

VI - caso não se conforme ou não seja possível cumprir a exigência, o interessado requeira que o título e a declaração de dúvida sejam remetidos ao juízo competente para dirimi-la. (grifo nosso)

Outrossim, vejamos doutrina renomada acerca do presente tema:

"Independentemente de ser lavrado o registro em momento imediato ao lançamento no protocolo ou em momento posterior, o título, documento ou papel estará sujeito à qualificação registral, submetendo-se às regras para a prática dos atos de controle, por parte do registrador.

Uma vez apresentado o título ou documento no RTD, o mesmo será submetido à qualificação, onde serão analisados o cumprimento das formalidades legais e a observância dos princípios registrais. Ao ingressar um título na serventia extrajudicial para sua inscrição no fólio competente, tem o oficial o dever legal de analisar o documento, obstando o registro daqueles que descumprirem as formalidades legais e normativas.

A análise jurídica do título ou documento pelo registrador dá ensejo à qualificação positiva ou negativa. No primeiro caso, o oficial

verifica a registrabilidade do título ou documento e, no segundo caso, pela impossibilidade de ingresso no sistema do título em questão.

Em conformidade com o disposto no art. 156 da Lei nº 6.015/1973, o oficial deverá recusar o registro de título e/ou documento que desatenderem as formalidades legais, o que resultará no juízo qualificatório negativo.

Em sendo a qualificação negativa, o registrador deverá fazer uma nota devolutiva, por escrito e de forma objetiva, dirigida à parte interessada, fundamentando as razões do não ingresso do título e formulando as exigências necessárias para dar cabo ao cumprimento do ato registral". (grifo nosso)

(Kümpfel, Vitor Frederico. Direito notarial e registral em síntese, 1ª ed., São Paulo: YK Editora, 2023).

Por todo o assinalado acima, cabe à delegatária consultante o exame de toda documentação apresentada, considerando os fins para os quais se apresenta, conforme preconizado pelas normas aplicáveis ao caso:

Lei n. 8.935/94

Art. 28. Os notários e oficiais de registro gozam de independência no exercício de suas atribuições, têm direito à percepção dos emolumentos integrais pelos atos praticados na serventia e só perderão a delegação nas hipóteses previstas em lei.

Provimento CGJ/TJRR n. 001/2017

Art. 11.

Parágrafo único. É facultado aos tabeliães de notas realizar todas as diligências necessárias ou convenientes ao preparo dos atos notariais, requerendo o que couber, sem ônus maiores que os emolumentos devidos pelo ato.

Ademais, conforme informado pela delegatária interina, consta ainda o óbito de três dentre os herdeiros nominados, de forma que deverá ser verificado se há menores entre os sucessores, caso em que se verifica a necessária intervenção do Ministério Público para preservação de seus direitos.

Assim, DETERMINO a devolução do feito ao Tabelionato do 2º Ofício para que realize a análise documental e respectiva qualificação registral, e, caso se verifique a necessidade, expeça nota devolutiva e, no caso de não atendimento pelos interessados, inicie os procedimentos necessários de Suscitação de Dúvida, a exemplo do ocorrido nos SEIS (...).

Publique-se e intime-se.

Após, archive-se.

Boa Vista (RR), 22/01/2025.

**PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**

Juiz Corregedor

**NÚCLEO DE PRECATÓRIOS**

Expediente de 23/01/2025

**DECISÃO - PR/NUPREC**

Trata-se de procedimento inaugurado pelo Ofício eletrônico nº 5527/2024, encaminhado a este Tribunal, em 04/04/2024, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luís Roberto Barroso, requisitando "as providências necessárias para inclusão na lista cronológica de precatórios desse Tribunal, da quantia de R\$ 60.967,12 (sessenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), devidos a título de honorários sucumbências" (1961543), cujo ente devedor é o Estado de Roraima (1961543).

A Presidência deste Tribunal, mediante ofício expedido em 26/06/2024, solicitou ao STF "o fornecimento das informações apontadas ou, alternativamente, o encaminhamento de cópia do processo administrativo inaugurado pelo ofício requisitório no setor de precatórios da origem para suprir os dados faltantes no Núcleo de Precatórios deste Tribunal de Justiça" (2027188).

A resposta da Suprema Corte veio em 23/09/2024, com destaque para a cópia integral do processo que deu origem ao precatório (2132655 e 2132667).

De acordo com a análise da assessoria jurídica do NUPREC, "as informações extraídas dos documentos que acompanham o Ofício eletrônico nº 19324/2024 (2132667) são, a priori, suficientes para o cadastro do ofício de requisição de precatório nos sistemas desse Tribunal de Justiça e sua consequente inserção na lista cronológica do Estado, considerando-se a apresentação às 9h04m do dia 18.9.2024, nos termos do art. 7º, §7º da Resolução CNJ n. 303/2019" (2240400).

A manifestação da Senhora Coordenadora do NUPREC, Valdira Silva, foi pelo deferimento do "processamento do precatório, com sua consequente inserção na lista cronológica do Estado de Roraima, devendo ser considerada como data de apresentação para fins de posição na lista cronológica os seguintes dados: 9h04m do dia 18.9.2024, nos termos do art. 7º, §7º da Resolução CNJ n. 303/2019" (2241046).

Ante o exposto:

a) defiro o processamento do precatório, determinando sua inclusão na lista cronológica do Estado de Roraima, observando as informações fornecidas para inclusão nos sistemas deste Tribunal de Justiça;

b) registre-se o momento da apresentação do ofício requisitório do precatório: às 9h04min do dia 18.9.2024 (art. 7º, § 7º da Resolução CNJ n. 303/2019);

c) remetam-se os autos à STI para providências relativas ao cadastramento no SGP e criação de processo no sistema PROJUDI;

d) comunique-se ao juízo da execução o processamento do feito.

Publique-se.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**  
Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA BENCHIMOL PINTO, Juiz de Direito**, em 23/01/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2241621** e o código CRC **E95A8C5A**.

**GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 23/01/2025

**PORTARIA N. 33, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0000876-24.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder folga compensatória ao Excelentíssimo Juiz **Euclides Calil Filho**, para usufruto no dia **07/02/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 06 a 12/11/2017.

Art. 2º - Conceder férias ao Excelentíssimo Juiz **Euclides Calil Filho**, referentes ao 1º período de 2020, para usufruto no período de **10/02 a 11/03/2025**.

Art. 3º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, para responder pela Quinta Vara Cível, no dia **07/02/2025** e no período de **10/02 a 11/03/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**PORTARIA N. 34, 23 DE JANEIRO DE 2025.**

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0001541-40.2025.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper, por necessidade de serviço, a contar de **27/01/2025**, as férias do Excelentíssimo Juiz **Breno Jorge Portela Silva Coutinho**, titular da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, referentes ao 2º período do exercício de 2024, devendo o saldo restante ser reagendado para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Cessar, a contar de **27/01/2025**, os efeitos do art. 2º da Portaria GABJA n. 438/2024, publicada no DJE 7772, de 30/12/2024, que designou o Excelentíssimo Juiz **Cleber Gonçalves Filho** para responder pela Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

**SECRETARIA-GERAL****DECISÃO****Processo ADMINISTRATIVO n.º 0003553-61.2024.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação do pedido de credenciamento acostados aos eventos Eps. 2239771, 2239779 e 2241192.
3. No que tange aos pedidos de credenciamento, a Comissão de Credenciamento analisou a documentação apresentada e emitiu manifestação favorável ao pedido, atestando o atendimento ao exigido no item 4.1 do Edital de Credenciamento n.º 01/2024, conforme Ata de Reunião (Ep. 2239935).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2024 (Ep. 1947780) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 2240010) para credenciar, no prazo previsto no Edital, ANDREIA MARIA CAVALCANTE ARCANJO (EP 2239771), para atuar como Perita na área Biomedicina - Análises Clínicas, Toxicologia e Genética, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima, MICHELE HYPOLITO THOME (EP 2239779), para atuar como Perita na área Fisioterapia, com atuação na comarca de Boa Vista e FÁBIO ALEXANDRE GOMES DE LIMA (EP 2241192), para atuar como Perito na área Engenharia Civil - Avaliações, Perícias em Imóveis e Meio Ambiente, com atuação em todas as comarcas do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretária de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

**HENRIQUE DE MELO TAVARES**  
Secretário-Geral

# COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO  
SEU CELULAR E  
APONTE PARA O QR  
CODE ABAIXO.**

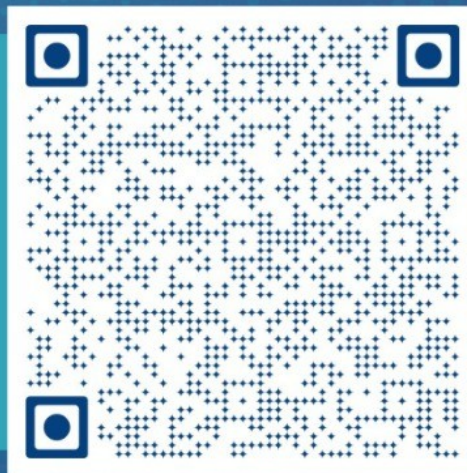
Fale conosco! Reclamações,  
denúncias ou elogios.

E-mail: [ouvidoria@tjrr.jus.br](mailto:ouvidoria@tjrr.jus.br) - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -  
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com  
**agilidade e atenção!**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

**N.º 97** - Designar a servidora **ELAINE PEREIRA FREITAS**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor de Manutenção Predial, no período de 27/1 a 2/2/2025, em virtude de férias do servidor André Clovis Aguiar Malveira.

**N.º 98** - Designar a servidora **OZANIRA PATRICIO DE SOUSA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Monitoramento de Desempenho, no período de 17/1 a 3/2/2025, em virtude de recesso da servidora Ana Carla Vasconcelos de Souza.

**N.º 99** - Designar a servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO**, Auxiliar Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Logística, no período de 22 a 31/1/2025, em virtude de férias do servidor Tiago Vieira Oliveira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Bruna França**  
Secretária de Gestão de Pessoas



**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 23/01/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 11/2025.

**PROCESSO SEI Nº:** 0001208-88.2025.8.23.8000.

**OBJETO:** Contratação de serviço de Central Única de Atendimento, por meio de fornecimento de ferramenta de gerenciamento de serviço do tipo Omnichannel, para atender demanda do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (itens 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 9).

**CONTRATADA:** Sago Global Soluções em Tecnologias LTDA - CNPJ: 18.058.582/0001-22.

**VALOR:** R\$319.779,96 (trezentos e dezenove mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Nicolas Rodrigo Ortuzar Ramirez - Representantes Legal.

**Data:** 23 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

Expediente de 23/01/2025

**A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV, V e VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:**

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0020109-75.2023.8.23.8000	<b>Contrato nº 110/2023</b>	2024	<b>R\$ 57.357,34</b>
0008341-55.2023.8.23.8000	<b>Contrato nº 112/2023</b>		<b>R\$ 27,14</b>

2. Publique-se e certifique-se.

**SEI nº 0000181-70.2025.8.23.8000**

**Origem: Coordenação dos Programas de Acesso à Justiça**

**Assunto: Suprimento de Fundos**

**DECISÃO**

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **DARWIN DE PINHO LIMA**, Analista Judiciário, conforme o formulário acostado ao evento [2226077](#).

2. A aplicação do Suprimento de Fundos deve obedecer as regras estabelecidas no [novo Manual de Suprimento de Fundos](#), destacadas no evento **Instrução Regras SF (2226109)**.

3. Dessa forma, com fulcro nas Portarias TJRR/Presidência n. 432/2023 e 713/2024, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **DARWIN DE PINHO LIMA**, portadora do CPF nº 447.073.472-15, no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Analista Judiciário	Coordenação dos Programas de Acesso à Justiça

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	4.000,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	4.000,00
<b>Prazo de aplicação</b>	<b>90 dias</b>
<b>Prazo de prestação de contas</b>	<b>15 dias</b>

4. Fica autorizada a realização de saque para o presente suprimento.

5. Publique-se. Certifique-se.

**ERRATA**

1. Considerando o Ofício 363/2025-PR/GABMIL-SGO ([2238772](#)), o qual informa que o 2º SGT QEP PM **JOSINALDO ANDRADE DE JESUS**, não poderá deslocar para Comarca de São Luiz do Anauá, e solicita que o pagamento das diárias seja efetuado em nome do **CB QEP PM SALOMÃO DA SILVA BEZERRA** que o substituirá, conforme o cálculo ([2240465](#)).
2. Considerando o teor do procedimento n.º [0001056-40.2025.8.23.8000](#), na publicação contida no DJE edição 7784 de 17/01/2025, fl. 14, N. 909, cujo objeto é uma solicitação de diárias, seguem as seguintes retificações:

**Onde se lê:**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Josinaldo Andrade de Jesus	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)

**Leia-se:**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Salomão da Silva Bezerra	Colaborador PM	7,5 (sete e meia)

3. Publique-se e certifique-se.

**PORTARIA DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025**

N. 916 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001447-92.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Herli Leonardo da Silva	Assessor Técnico	1,5 (uma e meia)
Destino:	Comarca de São Luiz do Anauá/RR.	
Motivo:	Atender o chamado referente ao forro que caiu e vazamento em hidráulica nos banheiros da Comarca de São Luiz do Anauá.	
Data:	23 e 24/01/2025	

N. 917 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001378-60.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	6,5 (seis e meia)
Andrey Nascimento Rodrigues	Assessor Técnico	
Fabiana Moraes Rocha Lima	Assessor Técnico	
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gabinete	
Marinaldo Viana Costa	Motorista	
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Técnico Judiciário	
Carlos Guten Dutra Costa		
Renata Gandra Almeida		
Cid Nadson		
Rayssa Helena de Souza Lemos	Colaborador PM	
Telmo de Vasconcelos Tupinambá		
Elienay Ribeiro de Sousa		
Alessandro Sousa Silva		
Elder Silva Marques	Colaborador	
Joelson de Souza Santos		
Danilo Carlos Rodrigues Silva		
Evandro Campos de Sousa		
Maria Francisley Figueira Andrade		
Raimunda Viana Costa		
Destino:	Comunidade Serra do Sol, Município de Uiramutã/RR.	
Motivo:	Prestar atendimento à população da Comunidade indígena Serra do Sol, localizada no Município de Uiramutã/RR, em parceria com outras Instituições, no período de 09 a 15 de fevereiro de 2025.	
Data:	09 a 15/02/2025	

N. 918 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001527-56.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Náber Saraiva Marques	Assistente Técnico	0,5 (meia)
Destino:	Posto avançado do município de Amajari/RR.	
Motivo:	Averiguar situação elétrica do polo , devido ao número elevado de problemas e queima de compressor, ocasionando prejuízos a essa corte. conforme chamado 28561/ OS 018/2025, e acompanhar a instalação de uma central de ar split de 36 mbtus.	
Data:	24/01/2024	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 23 de Janeiro de 2025.

**TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA**  
Secretária de Orçamento e Finanças

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Expediente: 23/01/2025

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A MMª JUIZA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **WILMER ALBERTO ORTEGA RONDÓN**, venezuelano, casado, pedreiro, CI 11.020.743, nascido em 21/06/73, filho de Julio Ortega e Felicia Rondón, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0854257-56.2024.8.23.0010** - Ação de Divórcio, proposta por **R.d.S.d.O.** em desfavor do citando; cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. INTIME-O de que foi deferida tutela de evidência decretando divórcio entre o casal.

**Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar Eu, Eduardo Queiroz Valle, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS 1ª publicação

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0838492-45.2024.8.23.0010** em que é requerente **RENATO DUARTE BEZERRA** e requerido(a) **MANOEL GONÇALVES DUARTE**, e que a MMª. Juíza decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** “A parte autora é legítima para a propositura da presente ação, com respaldo no art. 747, inciso II, do Código de Processo Civil, pois é irmão do interditando. A interdição de pessoa sempre foi vista como medida de exceção, admissível apenas nos casos em que o indivíduo não estiver em condições de se reger e administrar seu patrimônio. Com o advento do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), reduziu-se a possibilidade de interdição. Conforme os laudos médicos acostados aos ep. 1.1 e 27.2, o requerido se encontra internado no Hospital Geral de Roraima desde o dia 10/06/2024, quando ingressou com um quadro de dor torácica, astenia e tosse, que evoluiu para insuficiência respiratória. Conforme consta, ele não verbaliza e está impossibilitado de exercer pessoalmente os atos da vida civil. No mesmo sentido, foram os elementos colhidos em audiência (ep. 29). Conclui-se da análise dos autos, especialmente diante dos laudos médicos acostados, ser o caso de se decretar a interdição, tendo em vista que o atual estado de saúde do interditando o impede de exercer pessoalmente os atos da vida civil. No mais, não há nada nos autos que desabone a conduta da requerente, ou que lance dúvidas acerca de sua capacidade para o exercício da curatela. Posto isso, acolho o pedido e decreto a interdição de Manoel Gonçalves Duarte, declarando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil e nomeio como seu curador Renato Duarte Bezerra. Mérito resolvido, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil. Passo a definir os limites da curatela. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial, tampouco contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do interditado devem ser destinados unicamente à sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e suas respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 5 dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Custas isentas, ante a gratuidade da Justiça. Sem honorários, ante à ausência de litigiosidade e à natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Int. Cumpra-se. Boa Vista/RR, data constante no sistema. **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** Juíza Substituta (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)”. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco**. E, para contar eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes  
Diretor de Secretaria

**TURMA RECURSAL****PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 23/01/2025

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL**

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 1ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 3 a 7 de fevereiro de 2025, serão julgados os recursos a seguir:

**01–Recurso Inominado nº 0800921-26.2024.8.23.0047**

Recorrente: Eva das Dores dos Santos Silva  
Advogado: Sinésio Alves Pinto (OAB 18755N-AM)  
Recorrido: Aspecir Previdência  
Advogado: Marcelo Noronha Peixoto (OAB 95975N-RS)  
Sentença: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO  
Julgadores:

**02– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0842824-89.2023.8.23.0010**

Embargantes: Maria Gabriela dos Santos Gomes e Outra  
Advogado: Jhonatan Do Carmo Rodrigues (OAB 1626N-RR)  
Embargado: Sesc – Administração Regional no Estado de Roraima  
Advogado: André Luís Galdino (OAB 297B-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO  
Julgadores:

**03–Recurso Inominado nº 0830976-71.2024.8.23.0010**

Recorrente: Luís Gomes da Silva  
Advogado: Thiago Amorim Dos Santos (OAB 62590N-PR)  
Recorrido: Tim S.A.  
Procuradora: Márcia Cristina Gonçalves Silva Bonito (OAB 70162487P-RJ)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO  
Julgadores:

**04–Recurso Inominado nº 0821985-09.2024.8.23.0010**

Recorrente: Paula Francinete Ventura Alexandre  
Advogada: Liara Maria do Nascimento Moura (OAB 2996N-RR)  
Recorrido: Federação das Unimeds da Amazônia – Federação das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima  
Advogados: Yago Renan Licarião de Souza (OAB 23230N-PB) e Outro  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO  
Julgadores:

**05– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0814820-08.2024.8.23.0010**

Embargante: Helena Rubia Sampaio King  
Advogados: Kaique Caldas de Jesus Alencar (OAB 2762N-RR) e Outro  
Embargada: Geap – Fundação de Seguridade Social  
Advogado: Racine Percy Bastos Custódio Pereira (OAB 37760N-DF)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

**06– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0807305-19.2024.8.23.0010**

Embargante: Itau Unibanco S.A.

Procuradoras: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB 29442N-BA) e Outra

Embargada: Eliny Ferreira Rocha

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

**07–Recurso Inominado nº 0805430-14.2024.8.23.0010**

Recorrente: Wemerson Matos Pinto

Advogados: Ronildo Bezerra da Silva (OAB 1418N-RR) e Outro

Recorridos: Geraldo Meneses Campos Júnior e Outra

Advogado: Partes sem advogado

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

**08– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0803027-72.2024.8.23.0010**

Embargante: José Vitor Guerra Almeida e Outra

Advogada: Nathalia Vasconcelos Almeida (OAB 2631N-RR)

Embargada: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

Procurador: Roberto Dias Villas Boas Filho (OAB 42379N-PE)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

**09–Recurso Inominado nº 0802499-38.2024.8.23.0010**

Recorrente: Alfa Pousada e Motel

Advogado: Aldo Reis de Araújo Lucena Júnior (OAB 15813N-AM)

Recorrido: Juscelino Teixeira Dantas

Advogado: Cláudio Caniggia Santos de Jesus (OAB 2547N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

**10–Recurso Inominado nº 0829689-73.2024.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outros

Recorrido: Stomes Fran Damasceno Silva

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

**SUSPEIÇÃO DECLARADA: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Julgadores:

**11–Recurso Inominado nº 0839812-33.2024.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrida: Maria das Graças A. de Lucena

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:



**12–Recurso Inominado nº 0812720-80.2024.8.23.0010**

Recorrente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer  
Procuradores: Deusdedith Ferreira Araújo (OAB 550N-RR) e Outros  
Recorrido: Valdeneis Gomes da Silva  
Advogado: Marcelo Lagares Lau Pinto (OAB 827N-RR)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
Julgadores:

**13–Recurso Inominado nº 0810061-35.2023.8.23.0010**

Recorrente: Município do Cantá - RR  
Advogado: Henrique Keisuke Sadamatsu (OAB 208A-RR)  
Recorrida: Jucilene Gomes da Silva  
Advogada: Janete Lourdes Conceição Lira (OAB 2435N-RR)  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
Julgadores:

**14–Recurso Inominado nº 0812561-11.2022.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)  
1º Recorrido/ 2º Recorrente: João José Nunes do Nascimento  
Advogados: Levindo Oliveira Peyroteo Brunido (OAB 2339N-RR) e Outra  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
Julgadores:

**15–Recurso Inominado nº 0832506-47.2023.8.23.0010**

Recorrente: Pedro Leonardo Lins Batista  
Advogado: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR)  
1º Recorrido: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)  
2º Recorrido: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista  
Advogados: Thales Moletta de Menezes (OAB 615A-RR) e Outra  
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
Julgadores:

**16–Recurso Inominado nº 0826658-45.2024.8.23.0010**

Recorrente: Jakeliny Martins de Sousa  
Advogado: Emílison Santana Alencar Júnior (OAB 35344N-DF)  
Recorrido: Fitbank Instituição de Pagamentos Eletrônicos S.A.  
Advogado: Thomas Nicolas Chrysocheris (OAB 237917N-SP)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
Julgadores:

**17–Recurso Inominado nº 0816988-80.2024.8.23.0010**

Recorrente: Gilberto Rosa da Luz  
Advogado: Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues (OAB 1033N-RR)  
Recorrido: Oliveira & Brito Ltda  
Advogada: Elizane de Brito Xavier (OAB 150513N-SP)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

**18–Recurso Inominado nº 0832359-84.2024.8.23.0010**

Recorrente: Fábio Lima da Silva

Advogados: Fábio Lima da Silva (OAB 51288N-BA) e Outra

Recorrido: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outra

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

**19–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0820845-37.2024.8.23.0010**

Embargante: Eron Messias Vieira Martins

Advogado: Marvin Rommel Cáceres Edwards (OAB 1858N-RR)

Embargado: Banco Pan S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB 17314N-CE)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

**20– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800312-43.2024.8.23.0047**

Embargante: David Peixoto de Farias

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

**21–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800219-80.2024.8.23.0047**

Embargante: Iranilza Fabrício Viana

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

**22– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800087-23.2024.8.23.0047**

Embargante: Marcicley Oliveira Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

**23– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800251-85.2024.8.23.0047**

Embargante: Josenilsa da Silva Freitas

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

Julgadores:

**24– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800237-04.2024.8.23.0047**

Embargante: Walter Fiusa dos Santos

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Embargado: Município de Rorainópolis - RR  
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
Julgadores:

**25- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800390-37.2024.8.23.0047**

Embargante: Eliane Ruiz de Araújo Souza  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Embargado: Município de Rorainópolis - RR  
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
Julgadores:

**26- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800124-50.2024.8.23.0047**

Embargante: Nilza da Silva Souza  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Embargado: Município de Rorainópolis - RR  
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
Julgadores:

**27- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800186-90.2024.8.23.0047**

Embargante: Erivan Januário de Moraes  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Embargado: Município de Rorainópolis - RR  
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI  
Julgadores:

**28-Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800103-74.2024.8.23.0047**

Embargante: Maria Ferreira da Conceição  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Embargado: Município de Rorainópolis - RR  
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO  
Julgadores:

**29-Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0831563-93.2024.8.23.0010**

Embargante: Mardel Saraiva dos Santos  
Advogada: Rivania Saraiva de Abreu (OAB 2424N-RR)  
Embargado: Banco Bradesco S.A.  
Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)  
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO  
Julgadores:

**30- Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800099-37.2024.8.23.0047**

Embargante: Maria Ecleene Dutra Silva  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Embargado: Município de Rorainópolis - RR  
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**31– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800195-52.2024.8.23.0047**

Embargante: Raimundo Nonato da Silva Sousa

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**32– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800117-58.2024.8.23.0047**

Embargante: Marilene Elias Melgueiro

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**33–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0802041-41.2023.8.23.0047**

Embargante: Alzinete Paxia de Negreiro

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**34– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800215-43.2024.8.23.0047**

Embargante: Sara Nunes Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**35– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800326-27.2024.8.23.0047**

Embargante: Rosaria Gomes de Freitas

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**36– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800225-87.2024.8.23.0047**

Embargante: Ivanete Moreira dos Santos

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**37–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0834984-62.2022.8.23.0010**

Embargante: Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

Procurador: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho (OAB 424N-RR)

Embargado: Fábio da Silva Medeiros

Advogada: Edilaine Deon e Silva (OAB 682N-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO E EUCLYDES CALIL FILHO**

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**38–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0836069-15.2024.8.23.0010**

Embargante: Cosmo Chaves dos Santos e Outra

Advogado: Gilliani Santos Samias (OAB 2322N-RR)

Embargado: 2º Juizado Especial Cível de Boa Vista

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**39–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0806226-39.2023.8.23.0010**

Embargante: Tropical Veículos Ltda

Procuradores: Hamilton Brasil Feitosa Júnior (OAB 670N-RR) e Outro

Embargado: Rafael Pereira Barros

Advogados: André Luís Villoria Brandão (OAB 276A-RR) e Outra

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**40–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800147-93.2024.8.23.0047**

Embargante: Antônia Evania Alves Gonçalves

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**41–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0802052-70.2023.8.23.0047**

Embargante: Rosângela Santana Cruz

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**42– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800309-88.2024.8.23.0047**

Embargante: Judith Alves dos Santos

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relatora: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO

Julgadores:

**43–Recurso Inominado nº 0812847-18.2024.8.23.0010**

Recorrente: Edson Fuscaldi Gomes

Advogados: Warner Velasque Ribeiro (OAB 288A-RR) e Outro

Recorrido: Banco Inbursa S.A.

Advogadas: Marcela Aparecida Bellamoli (OAB 349062N-SP) e Outra

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

**44–Recurso Inominado nº 0846309-97.2023.8.23.0010**

Recorrente: Fabrício Freitas de Almeida

Advogada: Katia dos Santos Lima (OAB 936N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

**45–Recurso Inominado nº 0842686-88.2024.8.23.0010**

Recorrente: Geap Autogestão em Saúde

Advogado: Racine Percy Bastos Custódio Pereira (OAB 37760N-DF)

Recorrido: Rommel Luiz Paracat Lucena

Advogado: Rommel Luiz Paracat Lucena (OAB 160N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

**46–Recurso Inominado nº 0839814-03.2024.8.23.0010**

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outra

Recorrida: Josilenilda Cruz Cadete

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

**47–Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0808313-31.2024.8.23.0010**

Embargante: Uber do Brasil Tecnologia Ltda.

Advogados: Celso de Faria Monteiro (OAB 138436N-SP)

Embargado: Cristiano de Sales Carneiro

Advogado: João Guilherme de Freitas Pires (OAB 2595N-RR) e Outra

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

**48– Embargos de Declaração no Recurso Inominado nº 0800207-66.2024.8.23.0047**

Embargante: Roberto Rodrigues de Souza

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

**49–Recurso Inominado nº 0802049-18.2023.8.23.0047**

Embargante: Marleuza Salazar da Silva

Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)

Embargado: Município de Rorainópolis - RR

Advogado: Eustáquio Júlio Macedo Neto (OAB 1613N-RR)

Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

**50–Recurso Inominado nº 0800252-70.2024.8.23.0047**

Recorrente: Josiane Macedo Miranda  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Recorrido: Município de Rorainópolis - RR  
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
Julgadores:

**51–Recurso Inominado nº 0800316-80.2024.8.23.0047**

Embargante: Rosely Coelho Vieira  
Advogado: Ricardo de Sales Estrela Lima (OAB 4052N-TO)  
Embargado: Município de Rorainópolis - RR  
Advogados: Paloma Cristina Oliveira Guimarães Poltronieri (OAB 1707N-RR) e Outro  
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
Julgadores:

**52–Recurso Inominado nº 0828765-62.2024.8.23.0010**

Recorrente: Reginaldo Pereira Goveia  
Defensor Público: Vanderlei Oliveira (OAB 167D-RR)  
Recorrido: Tim S.A.  
Procuradora: Márcia Cristina Gonçalves Silva Bonito (OAB 70162487P-RJ)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
Julgadores:

**53–Recurso Inominado nº 0829837-84.2024.8.23.0010**

Recorrente: Apple Computer Brasil Ltda – Matriz  
Advogado: Raphael Burleigh de Medeiros (OAB 257968N-SP)  
Recorrido: José Gilvan Oliveira de Moura  
Advogado: José Gilvan Oliveira de Moura (OAB 1922N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
Julgadores:

**54–Recurso Inominado nº 0823749-30.2024.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.  
Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)  
Recorrida: Nayara Alves de Matos Ribeiro  
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
**SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
Julgadores:

**55–Recurso Inominado nº 0841671-84.2024.8.23.0010**

Recorrente: Latam Airlines Group S/A  
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)  
Recorrido: Eder Carvalho dos Santos  
Advogados: Reutter Grasso de Santana (OAB 41297N-BA) e Outro  
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**  
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES  
Julgadores:

**56–Recurso Inominado nº 0827739-29.2024.8.23.0010**

Recorrente: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

Recorrido: José Elenilton Alexandre Alves

Advogada: Laís de Sousa Frutuoso (OAB 358200N-SP)

Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO**

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

**57–Recurso Inominado nº 0809473-91.2024.8.23.0010**

Embargante: Banco C6 S.A.

Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB 32766N-PE)

Embargado: Iris Marta Ramos de Almeida Silva

Advogado: Wallyson Barbosa Moura (OAB 1616N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Julgadores:

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 23 DE JANEIRO DE 2025

WILCIANE CHAVES DE SOUZA  
Diretora de Secretaria - em substituição



**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 23/01/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0807254-57.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** FRANCISCO DA SILVEIRA ROCHA (CPF/CNPJ: XXX.X61.582-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** FRANCISCO DA SILVEIRA ROCHA (CPF/CNPJ: XXX.X61.582-34), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**veículo(s):** PLACA PHA0414, MARCA/MODELO DAFRA/ZIG50, ANO MODELO 2014/2015, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de janeiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: [vef@tjr.jus.br](mailto:vef@tjr.jus.br).

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0719835-33.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** ANTONIO AGOSTINHO NETO (CPF/CNPJ: XXX.X93.032-68); KA VEICULOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX2.003/0001-50); REGINA SELMA MELO LEITAO (CPF/CNPJ: XXX.X30.052-20).

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** REGINA SELMA MELO LEITAO (CPF/CNPJ: XXX.X30.052-20), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 65,22 (EP. 227.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 17 de janeiro de 2025. Eu, Jhúlya Gabrielle Araújo Medeiros, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: [vef@tjrr.jus.br](mailto:vef@tjrr.jus.br).

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0819493-25.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** J R COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EPP (CPF/CNPJ: XX.XX6.274/0002-99); JOSÉ AUGUSTO MARTINS (CPF/CNPJ: XXX.X60.732-72); RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA LIMA (CPF/CNPJ: XXX.X39.972-68)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** JOSÉ AUGUSTO MARTINS (CPF/CNPJ: XXX.X60.732-72); RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA LIMA (CPF/CNPJ: XXX.X39.972-68), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 2,186.36 (EP. 256.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de janeiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: [vef@tjrr.jus.br](mailto:vef@tjrr.jus.br).

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0825297-03.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

**Executado(s):** ADEVAIR VIEIRA DA CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.X03.542-00); BR ELETRON COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX5.246/0008-13); ELOSINE DE SOUSA MATOLA (CPF/CNPJ: XXX.X28.721-15)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)**ADEVAIR VIEIRA DA CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.X03.542-00); BR ELETRON COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX5.246/0008-13); ELOSINE DE SOUSA MATOLA (CPF/CNPJ: XXX.X28.721-15), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 297.98 (EP. 248.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de janeiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: [vef@tjrr.jus.br](mailto:vef@tjrr.jus.br).

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº** 0811806-65.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal

**Exequente(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

**Executado(s):** ELOA PIRES CERVEIRA (RG: XXX854 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X09.640-49); MARIA MADALENA DE MELO PEREIRA (CPF/CNPJ: XXX.X95.132-49); SERVISIN (CPF/CNPJ: XX.XX2.822/0001-82)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO da(s) parte(s)** SERVISIN (CPF/CNPJ: XX.XX2.822/0001-82), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 6,847.24 (EP. 212.2)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de janeiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: [vef@tjr.jus.br](mailto:vef@tjr.jus.br).

**EVERTON PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**COMARCA DE PACARAIMA**

Expediente de 23/01/2025

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

Edital de 1º e 2º Leilão de bem móvel, determinado no Processo nº 0813036-40.2017.8.23.0010, Execução, em trâmite junto a Vara Criminal da Comarca de Pacaraima/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA (CNPJ/MF 84.009.794/0001-44)

Executado: WAGNER MAGALHÃES ROTH (CPF/MF 299.278.031-68)

A Dra. Anita de Lima Oliveira, Juíza Substituta, respondendo pela Comarca de Pacaraima, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**1. DESCRIÇÃO DO BEM:**

- a) Diamantes, 1,198 quilates, Forma SW2; Cor IJ, Pureza I2  
Avaliação: US\$ 77,87 (setenta e sete dólares e oitenta e sete centavos), conforme Laudo de Avaliação constante em EP. 30.1 do processo.
- b) Diamantes, 1,146 quilates, Forma MK2; Cor IJ, Pureza I1  
Avaliação: US\$ 74,49 (setenta e quatro dólares e quarenta e nove centavos), conforme Laudo de Avaliação constante em EP. 30.1 do processo.
- c) Diamantes, 1,914 quilates, Forma MK1 e 2; Cor KLM, Pureza SI  
Avaliação: US\$ 76,96 (setenta e seis dólares e noventa e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação constante em EP. 30.1 do processo.
- d) Diamantes, 8,05 quilates, Forma SW1e 2; Cor KLM, Pureza NG  
Avaliação: US\$ 80,50 (oitenta dólares e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação constante em EP. 30.1 do processo.
- e) Diamantes, 6,328 quilates, Forma MK1 e 2; Cor KLM, Pureza OP  
Avaliação: US\$ 25,31 (vinte e cinco dólares e trinta e um centavos), conforme Laudo de Avaliação constante em EP. 30.1 do processo.

**2. AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS:** US\$ 334,73 (trezentos e trinta e quatro dólares e setenta e três centavos) ou R\$ 2.024,84 (dois mil, vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O valor em reais foi obtido após a taxa de conversão "PTAX de venda" do dia 20/01/2025 disposta na página do Banco Central do Brasil na internet (1 US\$ = R\$ 6,0492).

**3. VISITAÇÃO** - Não há visitação.

**4. DATAS DOS LEILÕES:**

1º Leilão: 11/03/2025 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);  
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o  
2º Leilão: 18/03/2025 às 10h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 (Horário de Brasília - DF);  
Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

5. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior a 50% do valor da avaliação (3º leilão). (Verificar se há na Decisão disposição sobre proposta parcelada, e caso não haja, excluir esta parte) Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor.
9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
11. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Fica o executado WAGNER MAGALHÃES ROTH (CPF/MF 299.278.031-68) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Pacaraima (RR), 23 de janeiro de 2025.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

ANITA DE LIMA OLIVEIRA  
Juíza Substituta respondendo pela Comarca de Pacaraima

### EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bens móveis, determinado no Processo nº 0800716-42.2020.8.23.0045, Execução, em trâmite junto a Vara Criminal da Comarca de Pacaraima/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA (CNPJ/MF 00.394.494/0093-54)

Executados: DANILO CARRILHO CARDOSO (CPF/MF 037.817.852-03), GEORMAN IDALINO DANTAS LEON (CPF/MF 706.723.362-35) e ISMAEL GOMES DA SILVA (CPF/MF 760.304.072-87)

A Dra. Anita de Lima Oliveira, Juíza Substituta, respondendo pela Comarca de Pacaraima, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

**13. DESCRIÇÃO DO BEM:** "01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR, MODELO JEEP COMPASS LI, SPORT WAGON, ANO 2008/2008, PLACAS AA735TA, COR PRETA, CHASSI 1J8FFF7W48D569288."

Fiel Depositário: Wesley Silva Ramos.

**14. AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 47.432,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e trinta e dois reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 32.1 do processo.

**15. VISITAÇÃO** - As visitas podem ser realizadas na Rua Três Maria, 139, Raiar do Sol - Boa Vista/RR (Tel. 0800 423 0000), dentro do horário comercial.

**16. DATAS DOS LEILÕES:**

1º Leilão: 13/03/2025 às 10h30 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h30 (Horário de Brasília - DF);  
Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o  
2º Leilão: 20/03/2025 às 10h30 (Horário de Boa Vista – RR) – 11h30 (Horário de Brasília - DF);  
Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

**17. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior a 50% do valor da avaliação (3º leilão). (Verificar se há na Decisão disposição sobre proposta parcelada, e caso não haja, excluir esta parte) Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**18. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**19. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – *5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação* (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.



20. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor.
21. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
22. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).
23. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br), conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
24. Ficam os executados DANILO CARRILHO CARDOSO (CPF/MF 037.817.852-03), GEORMAN IDALINO DANTAS LEON (CPF/MF 706.723.362-35) e ISMAEL GOMES DA SILVA (CPF/MF 760.304.072-87) e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Pacaraima (RR), 23 de janeiro de 2025.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã(o)-Diretor(a), subscrevi.

ANITA DE LIMA OLIVEIRA  
Juíza Substituta respondendo pela Comarca de Pacaraima

**COMARCA DE BONFIM**

Expediente de 23/01/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

**PROCESSO Nº 0850575-93.2024.8.23 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)****Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA****Requerido: JOCIVAL DA SILVA**

A MM. Juíza Dra. **LILIANE CARDOSO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o Requerido adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do requerido **JOCIVAL DA SILVA**, **idade 20 anos, nacionalidade Brasileira, natural de Normandia/RR, estado civil solteiro**, para tomar conhecimento da **Decisão** proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

“(…)Diante do exposto, com fundamento na Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), **DEFIRO A(S) SEGUINTE(S) MEDIDA(S) PROTETIVA(S): a) Separação de corpos; b) Proibição de aproximação da(s) ofendida(s), observado o limite mínimo de distância de 200 (duzentos) metros; c) Proibição de frequentar a residência e o local de trabalho/estudo da(s) vítima(s), bem como de manter contato com ela por qualquer meio de comunicação, inclusive por mensagens de aplicativos como Whatsapp ou rede Social como Facebook ou Instagram, ressalvadas questões relacionadas ao(s) filho(s), que deverão ocorrer mediante interposta pessoa; (...)**”, ficando ciente do prazo de **5 (cinco) dias** (assistência de advogado particular) ou **10 (dez) dias** (assistência da DPE), para interpor manifestação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 23/01/2025. Eu, Pedro Presley Jorge Inácio – Servidor judiciário, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica - Competência Cível, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: [bfi@tjrr.jus.br](mailto:bfi@tjrr.jus.br)

**Jhonatan de Almeida Santil**

Diretor de Secretaria

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 23/01/2025

**1) MÁRCIO ANDRÉ BITENCOURT DE SOUZA e WILLEYNE SILVA LOPES**

ELE: nascido em Parintins-AM, em 13/10/1981, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Macau, Boa Vista-RR, filho de MARIA LEONARDA BITENCOURT DE SOUZA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 03/01/1981, de profissão Técnica Em Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Macau, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ BERNARDO LOPES NETO e TEREZINHA REGIS SOUZA SILVA.

**2) LEANDRO DE SOUZA MOTA e SIMONE KEILA SILVA DOS SANTOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/03/1987, de profissão Servido Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Escorpião, Boa Vista-RR, filho de RELINA DE SOUZA MOTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 13/06/1985, de profissão Advogada, estado civil solteiro, domiciliada e residente na Rua Escorpião, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO MAGNO DOS SANTOS e MARIA LUIZA DA SILVA.

**3) MACIEL OLIVEIRA LEITE e JÉSSICA ELEN MACÊDO ALENCAR**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/03/2000, de profissão Mestre de Obras, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Suíça, Boa Vista-RR, filho de SERGIO SOUZA LEITE e DAIANA OLIVIERA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/10/2000, de profissão Confeiteira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Suíça, Boa Vista-RR, filha de CLAUDIO SOUZA DE ALENCAR e ARLINE DA PENHA GUIMARÃES MACÊDO.

**4) JOÃO PAULO FRANCO GARCIA e ISIS PEREIRA DOS SANTOS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/11/1992, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Abel Monteiro Reis, Boa Vista-RR, filho de EMIDIO GARCIA DE ALMEIDA e GENILCE AMBROSIO FRANCO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/07/1991, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Abel Monteiro Reis, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO SAVIO DOS SANTOS e GLEICE DOS SANTOS PEREIRA

**5) ELISANDRO DANIEL OTT e SUELLEN DA SILVA OLIVEIRA**

ELE: nascido em ROMELANDIA -SC, em 13/05/1994, de profissão Gerente de Serviços, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Benjamin Constant, Boa Vista-RR, filho de ILIRIO AFONSO OTT e NOEMI HARTE OTT. ELA: nascida em Aquidauana-MS, em 08/06/1999, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Benjamin Constant, Município de Bonfim-RR, filha de JAYME SOARES DE OLIVEIRA e ROSANA PEREIRA DA SILVA.

**6) WELLINGTON GOMES JUNIOR e JOHANNA ELIZABETH BELLORIN PEREIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/01/1992, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Sol Nascente, Boa Vista-RR, filho de WELLINGTON GOMES e MARIA NUNES DA SILVA. ELA: nascida em GRAN SABANA-ET, em 04/02/1997, de profissão Estudante, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Sol Nascente, Boa Vista-RR, filha de JUAN GREGORIO BELLORIN TOMÉ e MARIA IONÁIA PEREIRA DE SÁ.

**7) CAIO FÁBIO NUNES LEMOS e SINNDY ROSSALY CABRAL DE OLIVEIRA**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 19/07/1995, de profissão Médico Veterinário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Margaridas, Boa Vista-RR, filho de JOANYR DA SILVA LEMOS e MARILENE NUNES DA SILVA. ELA: nascida em Presidente Figueiredo-AM, em 22/07/1994, de profissão Engenheira Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Margaridas, Boa Vista-RR, filha de ROSANGELA ALVES CABRAL e DOMINGOS SAVIO SOARES DE OLIVEIRA.

**8) VICENTE PEREIRA DA SILVA NETO e ANA BEATRIZ ARAÚJO SOUZA**

ELE: nascido em Recife-PE, em 19/10/1994, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Guarda Territorial Lino Santos, Boa Vista-RR, filho de FLAVIO GOMES DE MOURA e ELAINE HENRIQUE DA SILVA MOURA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 30/09/2000, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua do Genipapeiro, Boa Vista-RR, filha de ALFREDO FERREIRA DE SOUZA e SANDRA CHRISTIANE ARAÚJO SOUZA.

**9) JONEIDSON DA SILVA PEREIRA MOTA e DUZANA MACIEL CASTELO BRASIL**

ELE: nascido em Pacaraima-RR, em 13/02/1995, de profissão Professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jesus Cruz, Boa Vista-RR, filho de JUSCELINO PEREIRA MOTA e ELONIS DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 14/08/1989, de profissão Assistente de Aluno, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jesus Cruz, Boa Vista-RR, filha de DEOLINDO DE SOUZA BRASIL e DEUZIMAR MACIEL CASTELO.

**10) WILLIAN CLÉCIO DE LIMA e SUÊNIA ARAÚJO GASTÃO**

ELE: nascido em Delmiro Gouveia-AL, em 17/02/1989, de profissão Técnico Em Automação, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cláudio Barbosa de Araújo, Boa Vista-RR, filho de MANOEL ENOQUE DE LIMA e MARIA APARECIDA DE LIMA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 26/09/1984, de profissão Esteticista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cláudio Barbosa de Araújo, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO GARCIA GASTÃO e LUZIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO.

**11) EDLARDY JOSE DA SILVA e NATALIE MATOS MARTINS**

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 25/01/1982, de profissão Esteticista Canino, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Amajari, Boa Vista-RR, filho de EDVALDO JOSÉ DA SILVA e LUELY GUIVARA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/10/1985, de profissão Veterinária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Amajari, Boa Vista-RR, filha de CLINGER MATOS MARTINS e NATALICE MATOS DE ARAÚJO.

**12) PABLO MOACIR ROSSETTI e RAYREN VALESCA DE SOUZA VIEIRA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 23/08/1991, de profissão Gerente, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Raimundo Filgueiras, Boa Vista-RR, filho de MOACIR JOSÉ ROSSETTI e MARIA ROSANA HAHN ROSSETTI. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/10/1995, de profissão Policial Civil, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Xavier de Sampaio, Boa Vista-RR, filha de ROBSON VIEIRA e VANUZA DE SOUZA VIEIRA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS****EDITAL Nº 524/2025**

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia, **AIUB DA SILVA SOUZA**, CPF nº **769.628.495-49**, herdeiro legal da sra. DIONILDA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 82364-SSP/RR, inscrita no CPF nº 323.587.682-00, ou seus possíveis sucessores, para se manifestar acerca do pedido de Adjucação Compulsória Extrajudicial, requerida por **ÉRICA NOGUEIRA LIZARDO**, que tem como questão o imóvel localizado no Lote de terras urbano nº 328, da Quadra nº 758, Zona 12, Bairro Equatorial, Loteamento Parque Residencial Tambaú, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua Francisco Anacleto da Silva, medindo 17,42 metros; Fundos com o lote nº 448, medindo 15,90 metros; lado Direito com parte do lote nº 432, medindo 22,90 metros e lado Esquerdo com o lote nº 311, medindo 30,00 metros, ou seja, a área de 420,94 metros quadrados, nesta Cidade, devidamente registrado no Livro 2/Registro Geral desta Serventia do 1º Registro de Imóveis desta Cidade, Boa Vista-RR sob **Matrícula nº 40.492**. Assim, fica **INTIMADO** por este edital, a titular dos direitos registrados sob o referido imóvel, Srª. Dionilda da Silva, para no prazo de 15 dias úteis, anuir a transmissão da propriedade ou impugnar o pedido, com as razões de documento que entender pertinentes. **Decorrido o prazo elencado e constatada a sua inércia, restará implicada a anuência tácita ao pedido de reconhecimento de Adjucação Compulsória Extrajudicial**. O presente edital foi expedido em observância ao art. 440-S, IV e art. 440-X, II, ambos do Provimento 150/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

Boa Vista, 21 de janeiro de 2025

**ROBSON ALMEIDA OLIVEIRA**  
Escrevente Autorizado  
**MIRLY RODRIGUES MARTINS**  
Delegatária Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE  
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 23/01/2025

**PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

01) JEAN CAMPOS SANTOS e NAELY LORRANA VIANA PEREIRA

ELE: de nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, inscrito no RG sob o nº 5325641-SESP/RR, e no CPF sob o nº 033.165.492-00, nascido aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e três (2003), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Rua Ayrton Senna, nº 15, Bem-te-vi, Iracema/RR.

ELA: de nacionalidade brasileira, estudante, solteira, inscrita no RG sob o nº 5489199-SESP/RR, e no CPF sob o nº 062.893.762-84, nascida aos dois (2) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e um (2001), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Ayrton Senna, nº 15, Bem-te-vi, Iracema/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 23 de janeiro de 2025. Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE**

A 1ª Registradora e Substituta de Imóveis da Comarca de Mucajaí, Erika dos Santos Correia Monteiro, no uso de suas atribuições e a requerimento da parte interessada, faz saber que ROSANA OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 722.600.762-20, representada por seu procurador CASSIO GONÇALVES ARAUJO, CPF nº 060.859.636-10, pretende registrar do Título Definitivo, sob Condição Resolutiva nº 5200 do imóvel rural que é proprietária, denominado Fazenda Paquequer, certificado pelo Sigef nº ce7d3c0d-9e56-4dfa-9640-acea-7b5a1e0c, cujos limites e confrontações são os que seguem: Rio Repartimento, Fazenda Araçá, Fazenda Catete e Fazenda Guanabara, conforme declaração de confrontação assinada pela proprietária, pelo técnico credenciado WILSON OLIVEIRA DA SILVA, Conselho Profissional nº 63096960259/RR (ART nº CFT2404070511-RR), e pelos confrontantes Maxnorte Administradora de Bens Ltda (CNPJ nº 24.244.805/0001-49) – Fazenda Catete, e Cassio Gonçalves Araújo (CPF: 060.859.636-10) – Fazenda Araçá, os quais declaram que todos os limites foram respeitados, não havendo disputa ou discordância. Todavia, o proprietário do imóvel rural confrontante, denominado Fazenda Guanabara, não foi localizado e nem possui endereço conhecido pelo requerente ou pela Registradora, e estando o imóvel confrontante em zona rural, de difícil acesso e fora da área de cobertura dos serviços dos correios é agora notificado via edital (**2º PUBLICAÇÃO**), nos termos do art. 213, §§ 2º e 3º da Lei de Registros Públicos, para que manifeste discordância junto a esta Serventia Imobiliária localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 73, Centro, Mucajaí-RR, no prazo legal de 15 dias, interpretando-se seu silêncio como anuência, nos termos do § 4º daquele mesmo artigo. Mucajaí-RR, 23 de janeiro de 2025. Erika dos Santos Correia Monteiro, 1ª Tabeliã e Registradora Substituta da Comarca de Mucajaí-RR.